



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 737/80

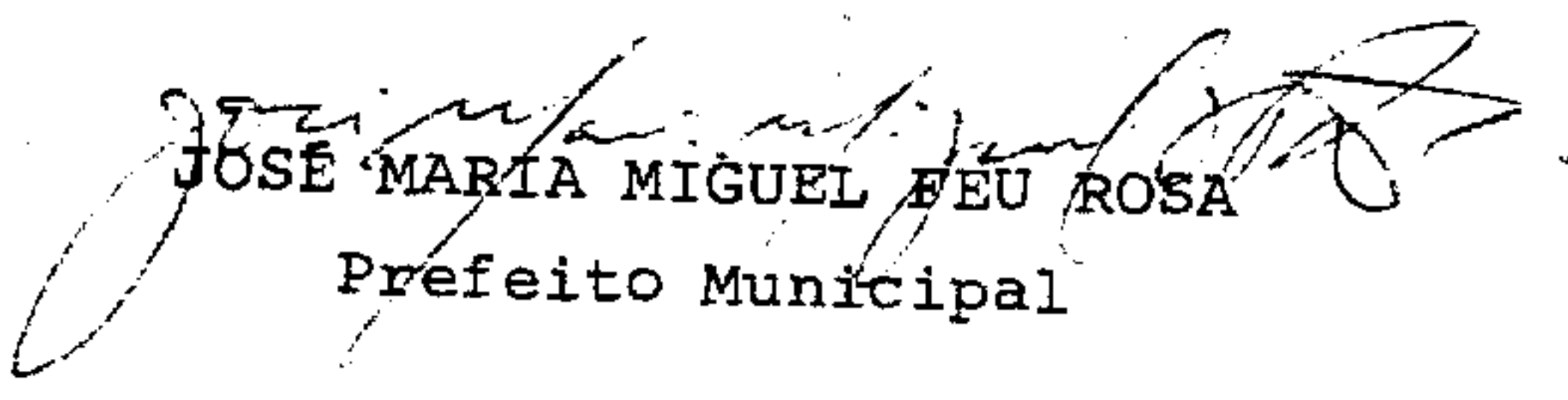
Concede Representação e  
da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA concedido ao Coordenador, Procurador Geral e Secretários Municipais, representação de 2/3 (dois - terços), dos vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 22 de outubro de 1980.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal